

ANO XIV

N. 175

29/11/2016

- 1) **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 249, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016** – TRT3 - Aprova o Provimento CR N. 1/2016, que acrescenta o § 4º ao art. 63 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região.
- 2) **PROVIMENTO CR N. 1, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016** – TRT3 - Acrescenta o § 4º ao art. 63 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 249, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador Presidente, Júlio Bernardo do Carmo, presentes os Exmos. Desembargadores Fernando Antônio Viégas Peixoto (Corregedor), Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, José Murilo de Moraes, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde dAjuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, Jorge Berg de Mendonça, Márcio Flávio Salem Vidigal, Jales Valadão Cardoso, João Bosco Pinto Lara, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Mônica Sette Lopes, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sércio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli e Juliana Vignoli Cordeiro, e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho da Terceira Região, Ana Cláudia Nascimento Gomes, apreciando o processo TRT n. 00640-2016-000-03-00-9 MA,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

APROVAR o Provimento CR N. 1/2016, que acrescenta o § 4º ao art. 63 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

**TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA**  
Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

-----  
**PROVIMENTO CR N. 1, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

*Acrescenta o § 4º ao art. 63 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.*

O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que este Tribunal disponibilizou gratuitamente o serviço de emissão e autenticação de Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT), que abrange os processos físicos e eletrônicos do 1º grau desta Justiça do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o procedimento de emissão de certidões de feitos trabalhistas neste Regional;

CONSIDERANDO que a emissão de certidões extraídas de sistemas diversos, que tenham por finalidade a identificação de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), pode induzir a erro e gerar insegurança para quem emite ou recebe a certidão; e

CONSIDERANDO a busca do aperfeiçoamento e da agilidade nos procedimentos judiciais por meio eletrônico,

RESOLVE:

Art. 1º Este Provimento acrescenta o § 4º ao art. 63 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63 [...]

[...]

§ 4º Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação.

**FERNANDO ANTÔNIO VIÉGAS PEIXOTO**  
Desembargador Corregedor

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Jud. 28/11/2016, n. 2.113, p. 109 - 110)

(Publicação: 29/11/2016)



**Secretária da Secretaria de Documentação:**

Isabela Freitas Moreira Pinto

**Atendimento e Divulgação:** Verônica Peixoto de Araújo do Nascimento

**Colaboração:** servidores da SEDOC

Antes de imprimir, pense no MEIO AMBIENTE.

**Economizar água e energia é URGENTE!**